

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato HELNSN nº 21/2021

PARTE CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, IMAPS, inscrito sob o CNPJ 14.812.333/0001-20, sediada à Avenida Bartolomeu Chaves, s/n, Centro, Mutuípe/BA, qualificada como Organização Social pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro para administração e gerenciamento do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELagos**, neste ato, devidamente representada na forma da lei e de seus termos estatutários, doravante designada como **CONTRATANTE**.

PARTE CONTRATADA: CENTRO DE DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS DE VOLTA REDONDA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.007.484/0001-39, com endereço à Rua 18B, 45, sala 101, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, CEP: 27.260-100, neste ato devidamente representada na forma do seu Contrato Social por **DANILO BRAZ**, inscrito no CPF sob o nº 268.078.798-65, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços de apoio em diagnósticos: exames laboratoriais – análises clínicas (patologia clínicas), englobando bioquímica, química, clínica, hematologia, imunohematologia, uroanálise, microbiologia, imunologia, hormônios, parasitologia, com fornecimento de insumos, materiais e disponibilização de equipamentos necessários, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive em dias santos e feriados, destinado a suprir as necessidades do Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELNSN, mediante as cláusulas e condições dispostas, a seguir, no presente instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a prestação do serviço de apoio em diagnósticos: exames laboratoriais – análises clínicas (patologia clínicas), englobando bioquímica, química, clínica, hematologia, imunohematologia, uroanálise, microbiologia, imunologia, hormônios, parasitologia, com fornecimento de insumos, materiais e disponibilização de equipamentos necessários, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, inclusive em dias santos e feriados, destinado a suprir as necessidades do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELagos**, a partir do dia **13 de outubro de 2023**.

1.2. O presente contrato é vinculado ao **Contrato de Gestão nº 003/2022**, firmado entre o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ e o IMAPS.

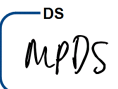
1.3 O dimensionamento/quantitativo de exames estimado da Unidade é o previsto na proposta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 DA CONTRATADA

- a) Executar o serviço de apoio em diagnósticos, exames laboratoriais para atender as necessidades do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth - HELNSN**, nos prazos e condições pactuadas;
- b) Utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, para a execução dos serviços ora contratados, mantendo no seu quadro responsável técnico de nível superior devidamente qualificado;
- c) Efetuar nos prazos próprios os pagamentos dos salários, encargos e demais despesas referentes ao seu pessoal empregado na execução deste contrato, cumprindo rigorosamente as normas e regulamentos de segurança e medicina do trabalho e demais encargos estabelecidos na legislação trabalhista e previdenciária.
- d) Assumir todos os encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários e demais responsabilidades referentes ao seu quadro de pessoal para execução deste contrato, não podendo ser arguida a solidariedade ou a responsabilidade subsidiária da **CONTRATANTE** a qualquer título.
- e) Empregar, na execução dos serviços, materiais e equipamentos adequados, monitorando sempre a qualidade, em estrito cumprimento das legislações, resoluções e disposições pertinentes, com o objetivo de garantir a segurança e eficácia dos serviços ora contratados;
- f) Exigir dos colaboradores o uso diário dos Equipamentos de Proteção Individual específicos para cada área de trabalho, bem como a aplicabilidade das normas de biossegurança no ambiente laboral;
- g) Franquear o acesso de preposto designado pela **CONTRATANTE** às suas instalações, quando tal for solicitado formalmente, a fim de que esta possa constatar periodicamente o cumprimento dos ditames contratuais e da legislação aplicável ao objeto do presente contrato.
- h) Executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- i) A **CONTRATADA** disponibilizará equipamentos analíticos de Bioquímica, Hematologia, Íons seletivos e Coagulação, sendo de sua total responsabilidade a regular manutenção preventiva e corretiva;
- j) Os exames de imuno-hormônio e as peças de anatomia patológica serão processadas em laboratório externo, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo encaminhamento e disponibilização dos resultados;
- k) É de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o serviço de transporte do material biológico da Unidade para processamento externo;
- l) A **CONTRATADA** deverá utilizar meios de transporte adequados de acordo com as Resoluções da ANVISA, garantindo a integridade e segurança do material, devendo ser acondicionado em caixas térmicas de temperatura controlada e embalagens ideais, devidamente identificadas, segregadas de acordo com a natureza de compatibilidade do tipo de material;
- m) O prazo para liberação de resultados de exames efetuados dentro da unidade será de no máximo duas horas e os exames efetuados em laboratório externo terão prazo conforme a sua especialidade, nos termos dos Anexos I e II ao presente instrumentos contratual. Tais prazos poderão sofrer prorrogação, desde que devidamente justificados à **CONTRATANTE**.
- n) Pelo presente fica acordado entre as parte que toda e qualquer necessidade de

- complementação de equipamentos para infraestrutura do laboratório, em virtude da prestação de serviços ora contratados ficarão sob a responsabilidade da **CONTRATADA**;
- o)** Todos os materiais de consumo, inclusive materiais de escritório, de uso do Laboratório serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, quando deverá repô-los imediatamente, sempre que constatada a necessidade, não causando transtornos à Unidade;
- p)** Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE** e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.
- q)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.
- r)** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato todas as condições que ensejam a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- s)** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- t)** Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela **CONTRATANTE** quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- u)** Providenciar a emissão da fatura dos serviços prestados, de acordo com os valores devidos até o 10º dia útil subsequente ao mês a que se referir.
- w)** Encaminhar as notas fiscais ao endereço do **CONTRATANTE**, em nome do próprio **CONTRATANTE**, com as observações expressas da vinculação da despesa à execução do Contrato de Gestão e a indicação da conta corrente e agência bancária para pagamento.
- x)** A Nota Fiscal deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:
- i. **Certidão Conjunta Negativa de Débitos e à Dívida Ativa da União (CND/INSS);**
 - ii. **Certidão Negativa de Débitos frente ao Fisco Municipal (sede do contratado);**
 - iii. **Certidão de Regularidade frente ao FGTS (CRF/FGTS);**
 - iv. **Certidão Negativa de Débitos de Regularidade Fiscal Estadual (CND Estadual - SEFAZ);**
 - v. **Certidão de Regularidade Fiscal Estadual (PGE/RJ – Dívida Ativa);**
 - vi. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;**
 - vii. **Comprovante de pagamento de salários e recolhimentos fiscais, fundiários e previdenciários dos colaboradores envolvidos na execução do presente contrato.**
- y)** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- z)** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da **CONTRATANTE** e do hospital onde serão prestados os serviços.
- a.a)** Observações:
- i. Caso a **CONTRATADA** seja isenta ou imune dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, para resguardar a **CONTRATANTE** dos riscos fiscais da não retenção deverá:

- a) Informar esta condição na nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do enquadramento legal e;
 - b) Apresentar declaração assinada por seu representante legal declarando a sua condição, se isenta ou imune e responsabilizando-se por ressarcir a **CONTRATANTE** de eventuais prejuízos causados pela observância desta declaração.
- ii. Caso a **CONTRATADA** esteja amparada em decisão judicial que afaste a incidência dos tributos a serem retidos na fonte pela **CONTRATANTE**, deverá:
- a) Em se tratando de liminar ou antecipação de tutela judicial, apresentar cópia da decisão judicial e, a cada 06 (seis) meses, a certidão de acompanhamento processual expedida pelo cartório de tramitação do processo;
 - b) Em se tratando de sentença ou acórdão, com ou sem trânsito em julgado, apresentar cópia desta decisão para exame por parte da **CONTRATANTE**.
- iii. É assegurado a **CONTRATADA** o direito de defesa em qualquer situação cometida pelo presente contrato, nos termos das normas gerais do Código Civil que regulamenta os contratos entre empresas privadas.

2.2 DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a **CONTRATADA** possa cumprir as cláusulas estabelecidas neste Contrato;
- b) Orientar por escrito, a **CONTRATADA**, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- c) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.
- d) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- e) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado.
- f) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO:

3.1 A CONTRATANTE pagará mensalmente à **CONTRATADA** os valores a serem medidos mensalmente pela **CONTRATADA** até o quinto dia útil subsequente ao mês dos serviços prestados, que deverão atestados pela **CONTRATANTE**, nos termos da proposta que segue anexa ao presente contrato, para atender às necessidades do **Hospital Estadual dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth – HELNSN**.

3.2 A CONTRATADA encaminhará mensalmente à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal dos serviços prestados, juntamente com a medição respectiva, além dos documentação que comprovem o cumprimento de todas as suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando for o caso, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, devendo o pagamento ser efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega.

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados, sem ônus para a **CONTRATANTE**.

3.4 As faturas serão apresentadas em reais e a quitação das mesmas se dará em reais ou outra moeda que vier substituí-la.

3.5 A CONTRATADA declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pelo Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria Estadual de Saúde do Rio de Janeiro – SES/RJ, no **Contrato de Gestão nº 003/2022**, ficando o seu pagamento condicionado ao repasse da SES/RJ relativo à Nota Fiscal dos serviços prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO GESTOR DE CONTRATO

4.1 Os serviços objeto deste Contrato serão analisados e avaliados por profissionais habilitados e designados pela **CONTRATANTE**, para tal finalidade.

4.1.1 Ao profissional habilitado designado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar a execução do presente contrato, compete:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao Órgão de Controle Interno dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) Fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- f) Outras correlatas.

4.2 A CONTRATANTE compromete-se a proporcionar as condições necessárias para que os profissionais de que trata o caput desta cláusula possam exercer plenamente suas funções.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este contrato passará a vigorar em **13 de outubro de 2023 e vigorará até 14 de maio de 2024, inclusive**, após o que passará a vigorar por prazo indeterminado, porém adstrito à vigência do **Contrato de Gestão nº 003/2022**, celebrado entre o **CONTRATANTE** e o Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Saúde – SES/RJ, para apoio à gestão e à execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **Hospital dos Lagos Nossa Senhora de Nazareth – HELNSN**.

5.2 Quaisquer alterações neste contrato deverão se dar mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

5.3 A CONTRATADA obriga-se a cumprir com todos os compromissos legais decorrentes de sua atividade durante o período de vigência contratual, salvo se notificar expressa e previamente a **CONTRATANTE** acerca de qualquer impossibilidade/irregularidade na manutenção contratual, inclusive por ausência de pagamento superior a 60 (sessenta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

6.1 Constituem motivos de rescisão unilateral pela **CONTRATANTE**:

- a) O não cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** ressalvado o direito de ampla defesa e contraditório.
- b) Em caso de reajuste, a falta de acordo quanto ao percentual a ser efetuado.

- c) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela **CONTRATADA**.
- d) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, bem como a lentidão do seu cumprimento, levando a **CONTRATANTE** a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços e metas nos prazos estipulados.
- e) O atraso injustificado no início dos serviços.
- f) A paralisação dos serviços, sem justa causa e sem prévia comunicação a **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato sem prévia anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**; a associação da **CONTRATADA** com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado, a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços quanto ao cumprimento do contrato e das metas estabelecidas.
- i) O cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pela Coordenação da **CONTRATANTE**.
- j) A dissolução da empresa contratada.
- k) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** que prejudique a execução deste Contrato.
- l) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato;

6.2 Constituem motivos de rescisão do Contrato pela **CONTRATADA**:

- a) O descumprimento das obrigações contratuais por parte da **CONTRATANTE**.
- b) Atraso superior a 60 (sessenta) dias, com termo inicial da apresentação das notas de cobrança a **CONTRATANTE**.

6.3 Constituem motivos de rescisão por ambas as partes sem qualquer pagamento indenizatório ou ressarcimentos:

- a) O término do prazo contratual previsto.
- b) O desinteresse de qualquer das partes na continuidade do Contrato, reduzida a termo, observado o prazo de **30 (trinta) dias** de denúncia.
- c) A não renovação/prorrogação ou a rescisão, independente do motivo, do **Contrato de Gestão nº 003/2022** firmado entre o IMAPS e o Estado do Rio de Janeiro, através da SES/RJ, sem a necessidade de notificação prévia.

6.3.1. A declaração de rescisão contratual deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram, estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, é suficiente para tanto, com exceção do motivo consignado no item 6.3, alínea b, que prescinde de notificação prévia.

6.4 Nos casos de rescisão contratual é de responsabilidade da **CONTRATANTE** a substituição imediata do atendimento prestado pela **CONTRATADA**.

6.5 As omissões, porventura encontradas e existentes neste instrumento, serão aplicadas, subsidiariamente, as normas do Código Civil Brasileiro e demais regras legais consagradas à matéria e nas normas regulamentares da **CONTRATANTE**.

6.6 A **CONTRATANTE** não se responsabiliza por atrasos no pagamento em razão de erros na emissão da nota fiscal ou pela ausência de documentos obrigatórios.



6.7 À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem satisfatórios e de acordo com os anexos deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA LGPD E DA LEI ANTICORRUPÇÃO

7.1. As partes declaram ter ciência e se comprometem a cumprir integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/2018), assim como da Lei Anticorrupção (Lei n. 12.846/2013) e todas as demais relacionadas, agindo sempre com transparência de boa-fé de forma a permitir, sempre que necessário, a integral fiscalização por parte das autoridades competentes.

7.2. Fica, desde já, autorizada expressamente pela **CONTRATADA** a disponibilização pública deste Contrato no sítio eletrônico da **CONTRATANTE** em função da natureza pública do contrato e do quanto determinado pela Resolução SES nº 1556, de 07 de agosto de 2017.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às sanções previstas na Lei 14.133/2021 bem como às penalidades relacionadas abaixo, que poderão ser aplicadas pela **CONTRATANTE** de acordo com a gravidade da infração, assegurada a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa – dia, correspondente a 10% do valor liquidado e pago no mês anterior;
- c) Rescisão contratual com multa equivalente a 10%.

Parágrafo primeiro. As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, depois de facultado o exercício da ampla defesa, na forma do §2º a §5º do art. 156 da Lei 14.133/21.

Parágrafo segundo. A multas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo terceiro. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do contrato, se for constatada pela fiscalização falhas na execução dos serviços e que requeiram nova execução dos mesmos.

9 CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A execução do presente contrato não gerará qualquer vínculo empregatício ou trabalhista entre as partes, seus empregados, prepostos ou sócios.

9.2 Os profissionais que atuarão na prestação do serviço deste contrato pertencerão ao quadro de empregados da **CONTRATANTE**, a qual assumirá todas as contribuições trabalhistas e tributárias.

9.3 A **CONTRATANTE** não é solidária e nem subsidiariamente responsável pelos atos e dívidas contraídas pela **CONTRATADA** ou seus prepostos em decorrência da prestação dos serviços contratados.

9.4 A tolerância das partes quanto a eventuais infrações do presente contrato não constituirá novação ou renúncia dos direitos que são conferidos a ambas.

9.5 Aos casos omissos aplicar-se-ão os dispositivos constantes da Lei 10.406 de 10/01/2002 – Código Civil Brasileiro.



10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca da cidade do Rio de Janeiro/RJ, como único competente para dirimir todas as questões emergentes deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ambas as partes de acordo, afirmam e declaram que o presente instrumento poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma DocuSign, no endereço eletrônico <https://www.docusign.com.br>, com base na legislação vigente, art. 2º da MP 2200-2/2001 e lei 14.063/2020, sendo as respectivas assinaturas consideradas válidas, executáveis e vinculantes, desde que firmadas pelos representantes legais das partes.

Renunciam as partes a possibilidade de exigir o envio ou entrega da via original do presente instrumento contratual assinada fisicamente, bem como renunciam ao direito de contestar a validade das assinaturas eletrônicas, nos termos da lei.

Saquarema/RJ, 13 de outubro de 2023.

DocuSigned by:
Marcus Perdiz da Silva
2F35FF88E58B42C...

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA, IMAPS
Marcus Perdiz da Silva

DocuSigned by:
Danilo Braz
F06670E4E3FF419...

CENTRO DE DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS DE VOLTA REDONDA LTDA
Danilo Braz



Centro de Diagnósticos
Clínicos de Volta Redonda

TERMO DE REFERÊNCIA – T.R.n°007/2023
SERVIÇOS LABORATORIAIS
MODALIDADE: MENOR PREÇO
HOSPITAL ESTADUAL DOS LAGOS SENHORA DE NAZARETH
– HELNSN
SAQUAREMA/RJ

Prezados (as)

Desejamos que os termos enviados nessa proposta atinjam as condições necessárias para o sucesso desta parceria. Nosso compromisso é trazer os resultados que superem as expectativas para construirmos um relacionamento duradouro entre nossas empresas.

Agradecemos a oportunidade de apresentar esta proposta para Prestação de Serviços de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

Atenciosamente,
Equipe do Centro de Diagnósticos Clínicos de Volta Redonda.

^{DS}

^{DS}



Centro de Diagnósticos
Clínicos de Volta Redonda

PROPOSTA DO SERVIÇO

Será disponibilizado a contratante equipamentos que contemplem a sua rotina diária de exames no seguinte escopo:

- Aparelho de Bioquímica
- Aparelho de Hematologia
- Aparelho de Gasometria
- Centrífugas
- Microscópios

Toda a manutenção destes equipamentos será por conta da contratada.

A operação e correta utilização será feita por profissionais da contratante, que poderão ser treinados pelos profissionais da contratada caso haja necessidade.

^{DS}

^{DS}



Centro de Diagnósticos
Clínicos de Volta Redonda

Senhor Diretor Presidente do IMAPS,

A empresa CENTRO DE DIAGNÓSTICOS CLÍNICOS DE VOLTA REDONDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº45.007.484/0001-39, sediada na RUA 18 B, Nº45, SALA 101, VOLTA REDONDA, RIO DE JANEIRO, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Termo de Referência nº , cujo objetivo é a contratação da empresa especializada para serviços laboratoriais, conforme as especificações constantes do Anexo II, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declara expressamente que:

1. Propomos prestar, sob nossa integral responsabilidade, os serviços descritos no Termo de Referência, pelo valor fixo e irrevogável de acordo com a tabela SIGTAP/SUS com desconto de 25%* (vinte e cinco por cento).

Os exames produzidos nos aparelhos de gasometria multiparâmetros que terão desconto de 15%.

Cada gasometria produzida no Pack contempla 11 parâmetros conforme listados abaixo. Para estes exames será cobrado o mínimo de 560 gasometrias e seus parâmetros.

DS
A

DS
MPDS



**Centro de Diagnósticos
Clínicos de Volta Redonda**

EXAME	VALOR
Bilirrubina	R\$ 1,71
Cálcio	R\$ 2,98
Cloro	R\$ 1,57
Gasometria	R\$ 13,30
Glicose	R\$ 1,57
Hematócrito	R\$ 1,30
Hemoglobina	R\$ 1,30
Lactato	R\$ 3,13
Meta Hb	R\$ 3,49
Potássio	R\$ 1,57
Sódio	R\$ 1,57
TOTAL	R\$ 33,49

O exame de cultura de bactéria para identificação será cobrado R\$ 9,70 por cultura. Tal cobrança se faz necessário devido ao alto custo da produção do exame.

Será admitido o faturamento dos exames pelos valores indicados na tabela CBHPM com desconto de 50% (cinquenta por cento), se estes não estiverem previstos na tabela SUS.

2. Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;
3. Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros;
4. Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou o reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo;
5. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a

DS
[Handwritten signature]

DS
MPDS




**Centro de Diagnósticos
Clínicos de Volta Redonda**

contar da data estabelecida para a sua apresentação;

6. O início da prestação dos serviços estará condicionado à Autorização Expressa do órgão CONTRATANTE do IMAPS, mediante a emissão da respectiva ordem de serviço, não cabendo à CONTRATADA qualquer reembolso, custas, emolumentos, indenizações, taxas, contribuições, impostos, dentre outros, em caso de atraso na autorização dos serviços aqui tratados e/ou da emissão da respectiva ordem de serviço;

7. O responsável pela assinatura do Contrato, é o (a) Sr(a) Danilo Braz, nacionalidade: Brasileiro, estado civil: divorciado, profissão: Farmacêutico, portador da cédula de identidade RG 678.3819 , órgão expedidor: SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº268.078.798-65, residente e domiciliado na RUA GENERAL ESTILAC LEAL 260 AP 104 A – Coqueiros, Florianópolis/SC – CEP – 88080-760.

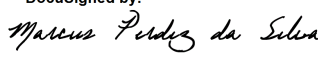
8. Os contatos poderão ser efetuados através do telefone: (48) 9 9156-3872 e do email: braz.danilo77@gmail.com.

DocuSigned by:

F06670E4E3FF419...

Danilo Braz
CRF 6088/SC

Volta Redonda, 04 de Setembro 2023

De acordo,

DocuSigned by:

2F35FF88E58B42C...

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: F2C7050215B54C29B3D6126382E541DC

Status: Concluído

Assunto: CDC - CT21_2023 - Laboratório

Envelope fonte:

Documentar páginas: 13

Assinaturas: 4

Certificar páginas: 5

Rubrica: 22

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Marcus Perdiz da Silva

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Av Tancredo Neves, 1283, sl. 202, Caminho das Árvores

Salvador, Bahia 41820-021

juridico1@imapssaude.org

Endereço IP: 189.89.178.150

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Marcus Perdiz da Silva

Local: DocuSign

10/11/2023 14:51:50

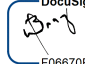
juridico1@imapssaude.org

Eventos do signatário

Danilo Braz

braz.danilo77@gmail.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

AssinaturaDocuSigned by:

F06670E4E3FF419...

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 189.114.201.124

Assinado com o uso do celular

Registro de hora e data

Enviado: 10/11/2023 14:56:21

Reenviado: 14/11/2023 12:15:22

Reenviado: 14/11/2023 12:16:00

Reenviado: 20/11/2023 14:01:40

Reenviado: 29/11/2023 14:37:30

Visualizado: 29/11/2023 14:50:54

Assinado: 29/11/2023 14:52:38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/11/2023 17:37:38

ID: 7706a0c9-8014-48db-a462-3bb83774b548

Marcus Perdiz da Silva

juridico1@imapssaude.org

Diretor Presidente

Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Mutuipe

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

DocuSigned by:

2F35FF88E58B42C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.50.101.141

Assinado com o uso do celular

Enviado: 29/11/2023 14:52:42

Visualizado: 29/11/2023 15:54:47

Assinado: 29/11/2023 15:55:19

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não oferecido através do DocuSign

Eventos do signatário presencial**Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de entrega do editor****Status****Registro de hora e data****Evento de entrega do agente****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega intermediários****Status****Registro de hora e data****Eventos de entrega certificados****Status****Registro de hora e data****Eventos de cópia****Status****Registro de hora e data****Eventos com testemunhas****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos do tabelião****Assinatura****Registro de hora e data****Eventos de resumo do envelope****Status****Carimbo de data/hora**

Envelope enviado

Com hash/criptografado

10/11/2023 14:56:21

Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope atualizado	Segurança verificada	20/11/2023 14:01:36
Envelope atualizado	Segurança verificada	20/11/2023 14:01:36
Envelope atualizado	Segurança verificada	20/11/2023 14:01:36
Entrega certificada	Segurança verificada	29/11/2023 15:54:47
Assinatura concluída	Segurança verificada	29/11/2023 15:55:19
Concluído	Segurança verificada	29/11/2023 15:55:19

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
-----------------------------	---------------	-----------------------------

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: juridico@imapssaude.org

To advise ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at juridico@imapssaude.org and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to juridico@imapssaude.org and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to juridico@imapssaude.org and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS during the course of your relationship with ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE MUTUÍPE – IMAPS.